

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-219/2015  
AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-079/2015, MR-001/2015 CONFORME PROCESSO-  
524/2015**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 04/12/2015 16:14:45

**Protocolado por:** Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO  
PROJETO DE LEI 079/2015 E MENSAGEM  
RETIFICATIVA 001/2015.**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 079/2015

Mensagem Retificativa: 001/2015

Autor: Executivo Municipal

Parecer: Favorável

Ementa: Altera dispositivo da Lei 2.914, de 06 de maio de 2011, que dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Vencimento e Funções Públicas do Município.

Relator: Vereador Rafael Ronsoni

## **RELATÓRIO**

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto a alteração de dispositivos da Lei n. 2914/2011.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se o Poder Executivo sente a necessidade ao longo de cada ano de rever seus organogramas administrativos devido a grande demanda emanada pela população gramadense. A estrutura organizacional é uma ferramenta para a consecução de objetivos e tudo deve estar alinhado. Devido a isso o executivo informa que criou diversas formas de estreitar um canal de comunicação direta com o munícipe. Assim, as secretarias foram ajustadas em seu organograma através de uma análise de atendimento, de arrecadação, de solicitações e de contratações de servidores estáveis. Anexo ao

projeto de lei verifica-se impacto orçamentário, demonstrativo das prioridades das despesas com pessoal e descrição das atribuições.

Requerem regime de urgência.

Cabe destacar que o Executivo encaminhou Mensagem Retificativa no sentido de adequar o texto legal. Desta forma, acrescentaram o Parágrafo único do Artigo 1º; o cargo Advogado I, faixa de salário e descrição; ajustaram a Tabela do Artigo 3º, que estava com problema de formatação; acrescentaram gratificação ao motorista da Secretaria do Esporte; juntaram a descrição do cargo de Museólogo, alteraram o cargo de médico Pediatra e por fim, informaram as revogações das leis anteriores.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei e a mensagem retificativa exposta, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais, legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

Desta forma, em condições de ser apreciado em Plenário, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar.

É o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Gramado, 4 de Dezembro de 2015.

---

Giovani Foss Colorio  
**Presidente**

---

João Teixeira  
**Vice-Presidente**

---

Rafael Ronsoni  
**Relator**